



# MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

## LEI Nº 1269/2022 DE 08 de dezembro 2022

**Súmula: Altera o art. 60 "caput" da Lei nº 995/2011 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério.**

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, Paulo José Morfinati sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Altera-se a redação do art. 60 "caput" da Lei nº 995/2011 de 17 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 60 - As férias do Professor ou especialista da Educação serão de 45 (quarenta e cinco) dias, dos quais, 30 (trinta) dias serão consecutivos, e os demais usufruídos em período de recesso escolar."**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (11/07/2022).

**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
Prefeito Municipal